



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0762** /2006

ABERTURA: 26/09/2006 - 16:48:06

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2058, DE 01/09/98, PARA
ESTENDER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGENS EM
TRANSPORTE COLETIVO AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Tatiana Lúcio Campos
Paulo Cesar M. Santos
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Almoxarifado

Tramitação	Data
<i>Secretaria de Justiça</i>	<i>02, 10, 06</i>
<i>Comissões</i>	<i>1, 1</i>
<i>Justiça</i>	<i>20, 11, 06</i>
<i>Finanças</i>	<i>20, 11, 06</i>
<i>Mantido no C. de Justiça</i>	<i>20, 11, 06</i>
<i>Cotação do processo e</i>	<i>1, 1</i>
<i>notificação de todo o</i>	<i>1, 1</i>
<i>projeto e a emenda</i>	<i>27, 11, 06</i>
	<i>1, 1</i>
	<i>1, 1</i>
	<i>1, 1</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2058, DE 01/09/98, PARA ESTENDER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGENS EM TRANSPORTE COLETIVO AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0762 /2006

ABERTURA: 26/09/2006 - 16:48:06

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

MOLECITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2058, DE 01/09/98, PARA ESTENDER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGENS EM TRANSPORTE COLETIVO AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Tatiana Leite Campos
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivo

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 2058, de 01/09/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de passagens em Transporte Coletivo Urbano e Intermunicipal, no Município de Linhares-ES, o Policial Militar e Civil, bem como os Agentes Penitenciários, desde que identificados através de Carteira Profissional expedida pelo Órgão competente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.


IVAN SALVADOR FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2058, DE 01/09/98, PARA ESTENDER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGENS EM TRANSPORTE COLETIVO AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2ª Via
PROTÓCOLO
N.º 0762 / 2006
Em 26 / 09 / 06

7/ Tatiana Felício Campos
Pamela César
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Almoxarifado

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 2058, de 01/09/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de passagens em Transporte Coletivo Urbano e Intermunicipal, no Município de Linhares-ES, o Policial Militar e Civil, bem como os Agentes Penitenciários, desde que identificados através de Carteira Profissional expedida pelo Órgão competente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.


IVAN SALVADOR FILHO
Vereador